PORTARIA N° 449, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato referente a Nota de Empenho 1170/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras **RAQUEL DE ASSIS GARRETT**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.205.810-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 029.929.689-00, como gestora e suplente de fiscal e **LOURDES VASSELEK**, brasileira, solteira, assistente administrativo do CAU/PR nomeada pela Portaria nº 128, portadora do RG no 8.117.922-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o no 041.393.579-59, para exercerem, as seguintes funções:

a) **FISCAL DO CONTRATO:**
Titular: Lourdes Vasselek
Suplente: Raquel de Assis Garrett

b) **GESTOR DE CONTRATO:**
Titular: Raquel de Assis Garrett
Suplente: Lourdes Vasselek

Art. 2º. Os empregados acima designados desempenharão suas funções junto ao contrato que tem como objeto a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, nas quantidades e especificações descritas na seguinte Nota de Empenho:

Nota de Empenho: 1170/2023
Favorecido: Debora Santos Matias Fernandes
CNPJ: 50.758.118/0001-51

Art. 3º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 4º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR